

RESOLUÇÃO/PRESI/COJEF 9 DE 12/04/2012

Altera o art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na sessão do Plenário do Tribunal de 12/04/2012, no Processo Administrativo 2.078/2012 – TRF,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno das Turmas Recursais à realidade operacional;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais, aprovado pela Resolução/Presi/Cojef 16, de 10/06/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerado o parágrafo único:

Art. 7º Compete ao presidente da Turma Recursal:

.....

§ 1º Nas Seções Judiciárias em que houver mais de uma Turma Recursal, a coordenação da secretaria única das Turmas será exercida pelos presidentes destas, em sistema de rodízio, obedecida a antiguidade na carreira, pelo prazo de um ano, cabendo ao coordenador o exercício das competências previstas nos incisos X a XXI.

§ 2º O coordenador poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso XVI aos relatores suplentes e, subsidiariamente, aos demais relatores, obedecida a antiguidade na respectiva Turma Recursal, os quais observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 67, de 17/04/2012.